

EMENDA N°

USO EXCLUSIVO DA COMISSÃO

PROJETO DE LEI N°
3.057/2000

COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E INTERIOR

AUTOR: DEPUTADO WALTER FELDMAN

PARTIDO
PSDB

UF
SP

PÁGINA
01/01

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO
EMENDA MODIFICATIVA

Dê-se ao inciso XI do art. 3.º a seguinte redação:

"XI – infra-estrutura básica: os equipamentos de abastecimento de água potável, disposição adequada de esgoto sanitário, energia elétrica e drenagem de águas pluviais."

JUSTIFICAÇÃO

A retirada de rede telefônica como infra-estrutura básica se dá por não se tratar de equipamento essencial no momento da implantação do parcelamento, ou seja, antes da demanda que gera a demanda necessária para que a concessionária amplie sua rede de atendimento.

21/10/03

DATA

–

ASSINATURA PARLAMENTAR